



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 012, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 471.931,92”

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 5.209, de 19 de dezembro de 2013, autorizada a abrir um crédito adicional no valor de **R\$ 471.931,92 (quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos)**, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

010701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10302013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029	Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
339039	02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	471.931,92
TOTAL GERAL			R\$ 471.931,92

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado na Conta Convênio Auxílio Para Custeio do Hospital Municipal, do exercício de 2013, conforme alínea “C”, do inciso I, do Artigo 04 da Lei Municipal nº 5.209 de 2013, Artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Demonstrativo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA			
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Conta Convênio Auxílio Para Custeio Hospital Municipal			
Exercício: 2013			
Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 08, de 04.02.1985)			
Ativo Financeiro	500.000,00	Passivo Financeiro	28.068,08
Conta Convênio Aux. Custeio Hospital Municipal	500.000,00	Restos a Pagar Conta Conv. Aux. Custeio Hospital Municipal	28.068,08
TOTAL GERAL	500.000,00	TOTAL GERAL	28.068,08

- segue fls. 02 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 012/14 - fls. 02 -

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2014, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de janeiro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS